



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 42

Senhores Deputados. — À vossa comissão de guerra foi presente o requerimento do segundo sargento reformado, Armando José Marques Dias Ferreira, pedindo melhoria de reforma no posto de alferes, visto ter sido inutilizado em serviço e por efeito do mesmo, e nas circunstâncias que se comprovam pelos documentos requeridos oficialmente por esta comissão.

O requerente, sendo segundo sargento de infantaria e do quadro permanente, perdeu, pela articulação superior, a perna direita, quando, para complemento do seu curso de oficial miliciano, sofreu um desastre que o impossibilitou não só de prestar a última prova do seu curso, como também de angariar os meios de subsistência. Essa prova tinha de ser prestada a cavalo, quando era da arma de infantaria.

Deixou de ser oficial miliciano, com direito garantido de pertencer ao quadro permanente quando lhe coubesse pela escala dos primeiros sargentos em que dava entrada.

Reformado em segundo sargento, com a pensão fixa de \$40 diários, não o teria sido se não houvesse sofrido o desastre que o

incapacitou, e teria seguido a sua carreira militar se não houvesse também sido chamado para frequentar a Escola Preparatória de Officiais Milicianos.

Esta comissão de guerra, considerando que também nos campos de instrução, nas escolas e nos quartéis se cumpre o dever de todo o cidadão defender a Pátria e a República, e que à Nação incumbe, por sua vez, atender e recompensar aqueles que, como o requerente, se sacrificam por ela até o ponto de não mais poderem angariar os meios de subsistência, tem a honra de submeter à vossa apreciação o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É promovido e reformado no posto de alferes, desde a data da presente lei, o segundo sargento de infantaria, da 9.ª companhia de reformados, Armando José Marques Dias Ferreira.

§ único. Para efeitos de liquidação de vencimentos, a reforma é considerada como extraordinária.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões da comissão de guerra da Câmara dos Deputados, em 22 de Agosto de 1919.

João Pereira Bastos.

Liberato Pinto.

Tomás de Sousa Rosa.

Júlio Cruz.

F. de Pina Lopes.

João Estêvão Águas, relator.

Senhores Deputados. — A vossa comissão de finanças, a quem foi presente o

parecer, n.º 42 da comissão de guerra, é de parecer que elle merece a vossa apro-

vação, visto destinar-se a indemnizar um cidadão que no serviço se inutilizou quando já tinha terminado o curso da Escola Preparatória de Officiaes Milicianos e, por-

tanto, quando estava apto a obter sensível melhoria na sua situação social, aspiração que não chegou a ver realizada em virtude do desastre que lhe succedeu.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 22 de Outubro de 1919.

ROGADO

Alvarô de Castro.

Raúl Tamagnini.

Antônio José Pereira (com restrições).

Antônio Fonseca.

Alberto Jordão.

Mariano Martins.

F. de Pina Lopes, relator.

Ex.^{mos} Srs. Deputados da Nação Portuguesa. — Armando, José Marques Dias Ferreira, era 2.^o sargento do quadro permanente do regimento de infantaria 4, quando em fins de Julho de 1916 foi convocado para a frequência da Escola Preparatória de Officiaes Milicianos onde ficou pertencendo à turma de infantaria e onde teve o n.^o 424 de matrícula.

Andando numa escola de equitação, foi atingido por um couce dum cavalo, na perna direita, sofrendo uma forte contusão que, apesar de lhe ter traumatizado, em parte, a articulação do joelho, não o impediu de todo de assistir às aulas; e para não perder a escola continuou a frequentá-las até final, sem dar uma única falta, como se pode verificar pelos respectivos registos.

Tendo média de aproveitamento na frequência, foi presente a exame, que então era obrigatório, sujeitando-se antes a um exercício que constituía uma marcha a pé de ida e regresso de Lisboa à Carregueira; e devido a tam grande percurso sentiu-se piorar, completando com grande dificuldade a referida marcha. Dias depois compareceu a exame obtendo boas médias nas provas de campo e oral, não acontecendo assim na prova topográfica, atendendo a maior dificuldade que já teve em ir observar no terreno os pontos sobre os quais recaía a prova ou exercício, sendo-lhe assim anulada toda a frequência e convocado para nova turma. — Assistiu ainda às primeiras lições, mas, mostrando-se agravado o seu padecimento, obrigou-se a dar parte de doente com o

intuito de baixar ao hospital, observando-lhe porêem o Ex.^{mo} clínico, que fazia serviço na escola — «que com alguns dias de convalescença que lhe dava, conservando um repouso absoluto, e com algumas massagens diárias no lugar traumatizado era provável a cura em 15 dias».

Sujeitou-se nos primeiros cinco dias ao tratamento indicado e tendo piorado foi novamente consultar o mesmo clínico, instando para que o baixasse ao hospital, visto sofrer já de grandes dôres, o que lhe foi feito, mencionando-se-lhe no respectivo titulo de baixa o diagnóstico «hérnia muscular». Dando pois entrada no hospital militar de Belém em 8 de Novembro do mesmo ano, só no dia seguinte foi observado pelo clínico da enfermaria dos sargentos que lhe disse que precisava ser operado, mas que não sendo êle cirurgião declinaria êsse encargo em collega competente, (como se pode ver no boletim diário onde foi exarada esta observação).

Não havendo, porêem, nessa altura cirurgião competente no hospital «permaneceu perto de vinte dias sem assistência médica, entregue sómente aos cuidados dos enfermeiros que eram completamente leigos em assuntos de tal importância e magnitude».

Piorando dia a dia resolveu, visto não lhe serem ministrados os cuidados que o caso requeria urgentemente, escrever particularmente a alguém que por sua vez fizesse constar ao Ex.^{mo} director da Escola, coronel Sr. João Pereira Bastos, as condições de abandono em que se encon-

trava. Foi assim que, devido ao interesse tomado desde logo por este Sr., foi entregue aos cuidados dum hábil cirurgião que, observando-o, resolveu operá-lo desde logo, atento o seu estado, o qual era devido ainda a um erro da experiência a que o sujeitaram nas vésperas da operação, cometendo-lhes o padecimento duma simples «hérnia muscular», num «sarcoma teleangectasio da tibia».

Conservou-se uns dias ainda em observação a fim de lhe ser feito exame histológico, sendo por fim operado no dia 5 de Dezembro (quasi um mês depois)!, sendo-lhe completamente amputada a perna direita, sofrendo a desarticulação pela anca, o que se pode atribuir à incúria, falta de pericia e tratamento oportuno, como por várias vezes lhe fôra afirmado, não só pelo cirurgião que afinal o operou, mas também por diferentes clínicos que fizeram serviço no mesmo hospital durante a sua longa permanência de nove meses e meio.

Completamente cicatrizada a ferida resultante da operação foi, em Agosto de 1917, presente à junta hospitalar que o julgou incapaz de todo o serviço, não podendo angariar meios de subsistência, pelo que foi, em Outubro, reformado com a pensão fixa de \$40 diários.

Atentas as condições expostas, em que se verifica que, do seu desastre, agravado pelas circunstâncias em que foi tratado, resultou o cortar-se-lhe por completo a carreira que seguia e ainda qualquer outra, visto que só tem uma perna;

Considerando ainda que esse desastre sobreveio quando adquiria uma habilitação da qual havia de resultar a sua promoção a oficial, que só o mesmo desastre fez com que a não adquirisse, visto ser sargento do quadro permanente;

Considerando mais, que dêste modo se lhe afigura injusto que tivesse sido considerado no mesmo pé de igualdade como qualquer sargento para efeito da classificação de reforma, e, nesta conformidade, parece ter sido já atendida uma reclamação idêntica, ao que o informam, vem requerer a V. Ex.^{as} que lhe seja melhorada a sua reforma, isto é, no posto de alferes, com vencimento como tal, visto ter sido inutilizado em serviço e por efeito do mesmo.

Tavira, 14 de Junho de 1919.—Ar-

mando José Marques Dias Ferreira, segundo sargento de infantaria, reformado.

Serviço da República—Regimento de infantaria n.º 4—N.º 823—Faro, 6 de Julho de 1916—Ao Sr. chefe do estado maior do exército—Lisboa.—Em aditamento à minha nota n.º 815, de ontem, cumpre-me informar V. Ex.^a de que se encontra também nas condições de frequentar a Escola Preparatória de Officiais Milicianos de Infantaria, por ter o 6.º ano do liceu e ser segundo sargento, o segundo sargento, actualmente pertencente ao regimento de infantaria de reserva n.º 4, Armando José Marques Dias Ferreira, promovido a segundo sargento neste regimento em 18 de Junho último.—O Comandante, Francisco Augusto da Costa Martins, coronel de infantaria n.º 4.

Está conforme—Estado maior do exército, 5 de Julho de 1919.—O Chefe da Repartição, Gaspar do Couto Ribeiro Vilas, tenente-coronel.

Escola Preparatória de Officiais Milicianos de Lisboa.—N.º 424.—Pôsto: segundo sargento—Nome: Armando José Marques Dias Ferreira—Unidade a que pertence: Infantaria de reserva n.º 4—Companhia, bateria ou esquadrão e número de matrícula: 1.ª companhia, n.º 327—Habilitações literárias: 6.º ano dos liceus—Apresentação na escola: 28 de Julho de 1916—Arma ou serviço a que definitivamente foi destinado: Infantaria—Alterações: 1916, Agosto, Setembro, Novembro—Convalescente em 2, 3 e 4—Convalescente em 6 e 7—Baixa ao Hospital Militar de Belém em 8 de Dezembro—Do antecedente no hospital: 1917, Janeiro—Do antecedente no hospital: Agosto. Esta baixa foi por efeito de ferimento em serviço, (Ordem Escolar n.º 170, de 13 de Agosto de 1917)—Teve alta do Hospital Militar de Belém em 18, sendo julgado incapaz do serviço activo e não podendo angariar os meios de subsistência—Infracções de disciplina e punições: Nada consta—Apuramento: Julgado não apto em 13 de Outubro de 1916.

Está conforme—Estado maior do exército, 5 de Julho de 1919.—O Chefe da Repartição, Gaspar do Couto Ribeiro Vilas, tenente-coronel.

Escola Preparatória de Officiais Milicianos — Ordem Escolar n.º 170 — Belém, 13 de Agosto de 1917. — Artigo 9.º Que para os efeitos do decreto com força de lei de 3 de Novembro de 1910, inserto na *Ordem do Exército* de 21 do mesmo mês, declara-se que a baixa ao Hospital Militar de Belém, em 8 de Novembro de 1916, do aluno desta escola n.º 424, Armando José Dias Ferreira, foi por efeito de ferimento em serviço. — Pelo Director, *Ricardo Júlio Ferraz*, tenente-coronel.

Está conforme — Estado maior do exército, 5 de Julho de 1919. — O Chefe da Repartição, *Gaspar do Couto Ribeiro Vilas*, tenente-coronel.

Escola Preparatória de Officiais Milicianos — Ordem Escolar n.º 175 — Belém, 18 de Agosto de 1917. — Determino e mando publicar:

Artigo 4.º Que teve hoje alta do Hospital Militar de Belém, sendo julgado incapaz de serviço activo e não podendo angariar os meios de subsistência, o aluno n.º 424, segundo sargento Armando Ferreira. — Pelo Director, *Ricardo Júlio Ferraz*, tenente-coronel.

Está conforme — Estado maior do exército, 5 de Julho de 1919. — O Chefe da Repartição, *Gaspar do Couto Ribeiro Vilas*, tenente-coronel.

Estado Maior do Exército. — 1.ª Direcção. — 5.ª Repartição. — Regimento de infantaria de reserva n.º 4. — Nota dos assentos que tem no registo de matricula a praça abaixo mencionada — Nome: Armando José Marques Dias Ferreira. Último domicilio: Paróquia de Santa Maria do Castelo de Tavira, concelho de Tavira, distrito de Faro. Ocupação: n. — Nasceu a 12 de Agosto de 1894 em Santa Maria do Castelo de Tavira, concelho de Tavira, distrito de Faro, filho de Mannel Dias Ferreira e de Matilde Augusta Ribeiro Marques Ferreira, residentes em Santa Maria de Castelo de Tavira, concelho de Tavira, distrito de Faro. Estado, solteiro. Altura: 1^m,665. Sinais particulares: foi vacinado. Alistado em 12 de Agosto de 1914 como recrutado para ser-

vir até aos 45 anos, pertencendo ao contingente de 1914 a cargo do distrito de Faro, concelho de Tavira, paróquia de Santa Maria de Castelo de Tavira, presente em 14 de Janeiro de 1915, contando o tempo de serviço efectivo desde esta data, tendo sido encorporado no regimento de infantaria n.º 4. Graduações: 2.º sargento. — bateria, esquadrão ou companhia: 1.ª. Número 327. — Notas biográficas durante o serviço; Pronto da instrução de recrutas em 30 de Abril de 1915. Passou à 12.ª companhia em 16 de Julho. Continua no serviço efectivo por mais um ano, desde 1 de Maio em virtude de sorteio realizado em 2 de Agosto. 1.º cabo em 12 de Abril de 1916. Tomou parte na escola de recrutas do ano de 1916 e foi julgado nas condições da alínea d) do artigo 10.º do regulamento de promoções; 2.º sargento e passou à 10.ª companhia, em 18 de Junho. Passou ao regimento de infantaria de reserva n.º 4, em 21. Condições a que satisfaz para a promoção ao posto immediato: Tomou parte na escola de repetição de 1915 e na escola de sargentos do mesmo ano, com aproveitamento. — Aptidões especiais: Atirador de 1.ª classe. Chefe de grupo. Atirador especial. — Liquidação do tempo de serviço: Até 2 de Agosto de 1916. — Anos 1. — Dias: 201. — Habilitações literárias e profissionais: Antes do serviço, sexto ano dos liceus (6.º grupo); durante o serviço, N. — Tempo de licença registada: 1915, quinze dias. Licença por motivo de doença, convalescença e tratamento nas enfermarias e domicílios: Até 1916, dez dias. — Tratamento nos hospitais: 1916, vinte e um dias. — Outras licenças: até 1916, Licença a beneficio dos fundos para a instrução, 30 dias. — Registo disciplinar e penas impostas por sentenças dos tribunais: Nada consta. — Conferida, *José da Palma Ribeiro*, tenente ajudante de infantaria n.º 4. — Quartel em Faro, 4 de Agosto de 1916 — Selo em branco — Regimento de infantaria de reserva n.º 4. — O comandante, *João António Cochado Martins*, tenente-coronel.

Está conforme. — Lisboa, 5 de Julho de 1919. — O chefe da repartição, *Gaspar de Couto Ribeiro Vilas*, tenente-coronel.